



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO

O Contrato Administrativo nº 364/2023, oriundo da Dispensa 064/2023 e Processo Administrativo nº 364/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CNPJ: 13.843.842/0001-57 (contratante) e ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, CNPJ: 00.269.540/0001-75 (contratada) tinha como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de 10 (dez) assinaturas, com acesso individual à plataforma digital de pesquisa de material jurídico com acesso ilimitado a jurisprudências, julgados, doutrinas, legislações e consultas processuais, para confecções de peças jurídicas para atender o interesse da Procuradoria Jurídica do Município de Conceição do Coité/BA.

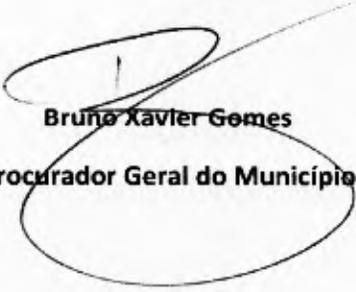
Ainda sobre o contrato, vale esclarecer que apesar de ter sido estabelecida a vigência pelo período de 12 (doze) meses, este prazo foi estabelecido com o objetivo de fornecer tempo hábil à contratada para cumprir com o objeto contratado.

Ademais, apesar de a contratação ter ocorrido no prazo supracitado, a Contratada não cumpre com o objeto (projeto) contratado, disponibilizando apenas os recortes de publicações digitais que não abarca o objeto contratado.

Portanto, não há mais motivo para prosseguir com a referida prestação de serviço.

É por esta razão que solicito a rescisão do contrato administrativo supracitado, nos termos dos arts. 78, I, e 79, I da Lei nº 8.666/93.

Conceição do Coité/BA, 19 de maio de 2023.


Bruno Xavier Gomes
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

DISPENSA Nº 064/2023
PROCESSO Nº 158/2023
CONTRATO Nº 364/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, inscrito no CNPJ nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravata, Conceição do Coité – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO** portadora do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.269.540/0001-75, com sede na Rua Senador Dantas, 117, Salas 1242 e 1243, CEP.: 20.031.911, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por **GILBERTO ALEXANDRE DA SILVA** portador da Carteira de Identidade de nº 165.804 expedida pelo Ministério da Marinha e do CPF/MF nº 234.645.187-87, denominado simplesmente **CONTRATADA**. Com base no disposto no artigo 24 inc II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de 10 (dez) assinaturas, com acesso individual à plataforma digital de pesquisa de material jurídico com acesso ilimitado a jurisprudências, julgados, doutrinas, legislações e consultas processuais, para confecções de peças jurídicas para atender o interesse da procuradoria jurídica do município de Conceição do Coité/BA, conforme especificações constantes neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Não é permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total e/ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VEDAÇÕES

2.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato e do pregão que o originou.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COI

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado na **Dispensa de Licitação nº 064/2023**, será de **12(doze) meses**, para execução do contrato, contados da data de assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à contratada o preço de **R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**, sendo pago em 12 parcelas **R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, sendo pago em até 20(vinte) dias após e emissão da Nota Fiscal.

Itens da Solicitação de Despesas

Seq	Especificação	Unidade	Qtde	Vlr. Est (r\$)	Total (r\$)
15908 7	1 SISTEMA PARA PESQUISA ONLINE DE MATERIAL JURIDICO. Fornecimento de 10 (dez) acessos individuais e ilimitados, através de assinatura mensal, para o sistema de pesquisa online que fornece acesso a material jurídico, como jurisprudências, julgados, doutrinas, legislações e consultas processuais, para a confecção de peças jurídicas.	mes	12,0	150,00	1.800,00
01	Total de Itens			Total....	1.800,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária

21 / 2023	0202 - GABINETE DO PREFEITO	15000000: Recursos não Vinculados de Impostos
2090: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada será efetuado em pagamento único, após a assinatura do contrato e emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COÍ

8.1. Os pregos contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

§1. Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de revisão, bem como a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei, na proposta e neste contrato;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos na proposta e neste instrumento, e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j) a contratada ficará responsável por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IRPJ, CSLL, CONFINS, PIS/PASEO, CPP E ISS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e suportes técnicos, treinamentos aos servidores e viagens ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COÍ

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. A prestação do serviço ocorrerá de acordo com as necessidades das Secretarias contratantes, as quais/a qual, solicitarão/solicitará as quantidades e/ou periodicidade de serviços a serem executados, de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, condições de habilitação e qualificações assumidas.
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- g) no momento do recebimento, a Administração observará se objeto apresenta perfeita adequação à descrição contida na proposta e no contrato.
- h) a fiscalização direta do andamento desse contrato será atribuída, essa função ao servidor, MOISÉS FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 101245-1 -Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

f - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§3º. Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta neste contrato e legislação vigente, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77, 79 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Aos casos omissos será aplicada a Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normais complementares, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Conceição do Coité - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o processo da **Dispensa** que deu origem a este Termo de Contrato.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COI

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário;

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório;

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Conceição do Coité, BA, 20 de abril de 2023.

MARCELO PASSOS DE ARAUJO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ- BAHIA
CONTRATANTE

Roberto Alexandre de Aguiar

ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA - ME
ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 00.269.540/0001-75

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____
CPF: Isabel Cristina de Aguiar e Silva
**vinculada ao 02/8

2º _____
CPF: Danilo Melo dos Santos
Município 101525



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 364/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA.

CONTRATADO: ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.

NÚMERO DO CNPJ: 00.269.540/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) ASSINATURAS, COM ACESSO INDIVIDUAL À PLATAFORMA DIGITAL DE PESQUISA DE MATERIAL JURÍDICO COM ACESSO ILIMITADO A JURISPRUDÊNCIAS, JULGADOS, DOUTRINAS, LEGISLAÇÕES E CONSULTAS PROCESSUAIS, PARA CONFEÇÕES DE PEÇAS JURÍDICAS PARA ATENDER O INTERESSE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 20 DE ABRIL DE 2023.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 - Bairro Gravata - Conceição do Coité - Bahia - www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 - CNPJ nº 13.843.842/0001-57 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

De <projur@conceicaodocoite.ba.gov.br>

Para Flavia <flavia@acrweb.com.br>, Bx Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

Data 2023-05-18 11:21

Bom dia,

Sirvo-me do presente e-mail para, em atenção ao cumprimento do Contrato Administrativo nº 364/2023, oriundo da Dispensa 064/2023 e Processo Administrativo nº 364/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CNPJ: 13.843.842/0001-57 (contratante) e ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, CNPJ: 00.269.540/0001-75 (contratada), notificar à contratada em razão do parcial cumprimento do objeto contratado, já que não houve a disponibilização de pesquisa de material jurídico com acesso ilimitado a jurisprudências, julgados, doutrinas, legislações e consultas processuais, para confecções de peças jurídicas para atender o interesse da Procuradoria Jurídica do Município de Conceição do Coité/BA, valendo esclarecer que o objeto desse contrato não corresponde a disponibilização de publicações eletrônicas de movimentações processuais.

Ante o exposto, solicito a prestação integral do objeto contratual disposto no contrato administrativo nº 364/2023.

Aguardo retorno.

Cordialmente,

Bruno Xavier Gomes

Procurador Geral do Município

Pesquisa de Jurisprudência

De ACR Recortes <recortes@acrweb.com.br>
Para <projur@conceicaoodocoite.ba.gov.br>
Data 2023-05-19 11:35

Prezados, bom dia!

Considerando que não obtemos êxito quanto à pesquisa de jurisprudência realizada abaixo, motivada por não ser publicado no DOEBA, e sim, no site do

TJBA, ([Jurisprudência \(tjba.jus.br\)](http://Jurisprudencia.tjba.jus.br)) tornando-se outro serviço à parte; solicitamos reconsiderar ou cancelar, sem ônus para as partes, mesmo ficando a ACR obrigada a manter o restante do serviço por até 90 dias, até que nosso suporte implante este serviço de Jurisprudência.

Ao julgamento de V. Senhoria, atentiosamente.

Gilberto Alexandre da Silva.

Administrador

Obter o [Type App para Android](#)

Em 18 de mai. de 2023, em 11:21, projur@conceicaoodocoite.ba.gov.br escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo o presente e-mail para, em atenção ao cumprimento do Contrato Administrativo nº 364/2023, oriundo da Dispensa 064/2023 e Processo Administrativo nº 364/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO OESTE, BAHIA, CNPJ: 13.843.842/0001-57 (contratante) e ACR 117 RECORTES DE DIÁLOGOS OFICIAIS LTDA, CNPJ: 03.269.540/0001-75 (contratada), realizada a contratação em razão do parcial cumprimento do objeto contratado, já que não houve a disponibilização de pesquisa de jurisprudência, julgados, decisões, legislações e consultas processuais, para confecções de peças jurídicas para atender o interesse da Procuradoria Jurídica do Município de Conceição do Oeste BA, valendo esclarecer que o objeto desse contrato não compreende a disponibilização de publicações eletrônicas de movimentações processuais.

Desse modo, solicita a prestação integral do objeto contratual supracitado no contrato administrativo nº 364/2023.

Atenciosamente,

Respeitosamente,

Yago Alexandre Soares

Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER PROJUR L.C. Nº 602/2023

PROCESSO ADM. Nº. 688/2023

REF. CONTRATO Nº. 364/2023

INTERESSADA: ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA

Trata-se de consulta acerca da legalidade/viabilidade de rescisão contratual, para fins de emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se do contrato administrativo nº 364/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CNPJ: 13.843.842/0001-57 (contratante) e a empresa ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, CNPJ/MF sob nº 00.269.540/0001-75 (contratada) que tem como objeto a *“contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de 10 (dez) assinaturas, com acesso individual à plataforma digital de pesquisa de material jurídico com acesso ilimitado a jurisprudências, julgados, doutrinas, legislações e consultas processuais, para confecções de peças jurídicas para atender o interesse da Procuradoria Jurídica do Município de Conceição do Coité/BA”*.

O referido contrato administrativo teve a sua vigência iniciada em 20/04/2023, com prazo de duração de 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Município solicitou a rescisão unilateral do contrato administrativo supracitado em decorrência da inexecução total do objeto contratado.

É o relatório.

A rescisão unilateral do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, I, da Lei 8.666, de 1993, condicionada às razões de interesse público, conforme se observa a seguir:

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior".

A rescisão contratual também foi estabelecida no contrato em análise, em sua cláusula décima quarta, vejamos:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77, 79 e demais úteis da Lei 8.666/93":

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização".

Neste sentido, é importante salientar que a rescisão unilateral pode ocorrer desde que seja pelas razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento.

Sendo assim, no caso em questão, uma vez tratando-se de rescisão contratual unilateral, a administração pública municipal optou pelo encerramento do contrato, tendo em vista que o objeto do contrato administrativo aqui examinado não está sendo prestado pela empresa contratada e, conforme constatado no e-mail enviado por esta em resposta à municipalidade comprova que a empresa ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, CNPJ/MF sob nº 00.269.540/0001-75, em 19/05/2023, não presta os serviços efetivamente contratados, sendo este o motivo suficiente para a rescisão contratual, nos termos do art. 78, I da Lei n 8.666/93, vejamos:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos";



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Deste modo, diante das documentações constantes no presente processo, restou comprovada a inexecução total do contrato, razão pela qual se faz pertinente a rescisão do contrato administrativo nº 364/2023.

Por todo o exposto, vem esta Procuradoria Jurídica opinar pela regularidade do procedimento para efeito de rescisão unilateral do contrato administrativo nº 364/2023, nos termos dos artigos 78, I e 79, I, da Lei 8.666, de 1993, sem prejuízo a aplicação das possíveis penalidades, após apuração das suas reponsabilidades, após o contraditório e a ampla defesa, em observância ao devido processo legal.

É o parecer.

Conceição do Coité, Bahia, 22 de maio de 2023.

BRUNO XAVIER GOMES
OAB/BA 28.527
Decreto Municipal nº 2826/2021
Procurador Geral do Município

Notificação de Rescisão contratual

De <contratos@conceicaoodocoite.ba.gov.br>

Para ACR Recortes <recortes@acrweb.com.br>

Data 2023-05-26 14:53

 ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.pdf (~354 KB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA
CNPJ/MF Nº 13.843.842/0001-57

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

REF. CONTRATO 364/2023

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.843.842/0001-57, com sede na Rua Theognes Antônio Calixto, nº 58, Centro, Conceição do Coité, Bahia, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCELO PASSOS ARAÚJO**, vem, com fundamento nos artigo 79, inciso I, e sobretudo o art. 78, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, **NOTIFICAR** à empresa **ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.269.540/0001-75, estabelecida na Rua Senador Dantas, nº 117, salas 1.242 e 1.243, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.031-911, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA INTENÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO SOB O Nº 364/2023

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem, formal e respeitosamente, **INFORMAR E NOTIFICAR ACERCA DA RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTA EMPRESA**, cujo objeto contratual é: *"contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de 10 (dez) assinaturas, com acesso individual à plataforma digital de pesquisa de material jurídico com acesso ilimitado a jurisprudências, julgados, doutrinas, legislações e consultas processuais, para confecções de peças jurídicas para atender o interesse da Procuradoria Jurídica do Município de Conceição do Coité/BA"*.

A rescisão do contrato supracitado, se dá com amparo legal nos Arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em razão da total inexecução do contrato, tendo em vista que a empresa contrada em momento algum disponibilizou os serviços contratados, disponibilizando apenas os pushes de publicações eletrônicas que não abarca o objeto do contrato administrativo nº 364/2023.

Há de se observar que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do melhor interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo regidos pelos princípios basilares da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição da República, notadamente da legalidade e eficiência.

Tal prerrogativa discricionária da Administração, não significa necessariamente uma arbitrariedade, mas sim uma margem de "liberdade" que o Gestor Público possui para que sejam realizadas melhores avaliações e definições de prioridades de maneira que possa atingir o interesse da coletividade com mais eficiência e racionalização de recursos.

Ademais, revestem-se, os atos, de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão de forma unilateral decorrente da inexecução total do contrato, nos termos da cláusula décima quarta do referido contrato.

Dessa maneira, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, este Município, apresenta a **NOTIFICAÇÃO** à empresa **ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA** acerca da **rescisão unilateral do contrato administrativo nº 364/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA
CNPJ/MF Nº 13.843.842/0001-57

Publique-se o extrato do presente termo na imprensa oficial e notifique-se a supracitada empresa, para, querendo, apresentar defesa escrita em até 03 (três) dias úteis.

Conceição do Coité, 26 de maio de 2023.

ASSINATURA DIGITAL
MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
A validação desta assinatura pode ser verificada em
<http://www.gov.br/brasil/digital>



SERPICO

MARCELO PASSOS ARAÚJO

Prefeito

RES: Notificação de Rescisão contratual

 **De** ACR Recortes <recortes@acrweb.com.br>
Para <contratos@conceicaoocoite.ba.gov.br>
Data 2023-05-31 11:10

Senhores, bom dia!

Após Notificação do distrato, confirmamos cancelamento envio demais publicações, a partir de 01/06/2023.

Pedimos desculpas e agradecemos cordialmente.

Gilberto Alexandre da Silva

Administrador

De: contratos@conceicaoocoite.ba.gov.br [mailto:contratos@conceicaoocoite.ba.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 26 de maio de 2023 14:53

Para: ACR Recortes <recortes@acrweb.com.br>

Assunto: Notificação de Rescisão contratual

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****RESCISÃO DE CONTRATO
REF. CONTRATO 364/2023**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.843.842/0001-57, com sede na Rua Theognes Antônio Calixto, nº 58, Centro, Conceição do Coité, Bahia, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCELO PASSOS ARAÚJO**, vem, com fundamento nos artigos 79, inciso I, e sobretudo o art. 78, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, **NOTIFICAR** à empresa **ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.269.540/0001-75, estabelecida na Rua Senador Dantas, n.º 117, salas 1.242 e 1.243, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.031-911, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA INTENÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO SOB O N.º 364/2023-INFORMAR E NOTIFICAR ACERCA DA RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTA EMPRESA, cujo objeto contratual é: “contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de 10 (dez) assinaturas, com acesso individual à plataforma digital de pesquisa de material jurídico com acesso ilimitado a jurisprudências, julgados, doutrinas, legislações e consultas processuais, para confecções de peças jurídicas para atender o interesse da Procuradoria Jurídica do Município de Conceição do Coité/BA”.

A rescisão do contrato supracitado se dá com amparo legal nos Arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em razão da total inexecução do contrato, tendo em vista que a empresa contratada em momento algum disponibilizou os serviços contratados, disponibilizando apenas os pushes de publicações eletrônicas que não abarca o objeto do contrato administrativo n.º 364/2023.

Conceição do Coité, 26 de maio de 2023.

MARCELO PASSOS ARAÚJO
Prefeito

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodoquite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 - Email: gabinete@conceicaodoquite.ba.gov.br